

João Guedes
Lm

PRFEEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 282 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1970

COMPLEMENTA AS TABELAS EXPLICATIVAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar os tributos, complementando a Lei nº 201-"A", de 24.11.66 e Lei nº 254 de 03.11.69, conforme quadro discriminativo abaixo:

CÓDIGO:

1.1.2.11	- TAXA DE LICENÇA:	
	Sobre cada canoa empregada na pesca mensalmente	10,00
	Idem por cada Tarrafa.....	6,00
	Idem por boias.....	8,00
1.1.2.22	- TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS:	
	De cada bonivo, muar, cavalariço, assinino, caprino, suino ou ovino, apreendidos pela Prefeitura.	3,00
1.1.2.19	- Taxa de Serviços Urbanos:	
	"Taxa de Vigilância"	
	De cada comerciante estabelecido nesta cidade, - centro urbano, mensalmente.....	4,00
1.2.1.00	RECEITAS IMOVILIÁRIAS	
	Sobre o aluguel de cada compartimento no mercado Público, por mês, obedecendo a construção de origem.....	20,00
	Idem dos Duplos.....	40,00
	Idem do Alabama.....	60,00
	Idem de Cada "Quiosque", no Mercado Público e no Açougue, por mês.....	07,00
	Idem de Cada Pedra para corte de carne do Açougue por mês.....	15,00
	De cada Vazante aforada no açude "25 de Março", anualmente.....	5,00
	Sobre cada tarefa aforada no Açude 25 de Março, anualmente.....	2,00
1.3.1.00	- RECEITAS DE EMPRESAS PÚBLICAS:	
	Proveniente do Serviço Telefônico	
	Taxa Mensal.....	5,00
	Ligações Urbanas.....	1,00
	Ligações Inter-urbanas.....	1,50
1.5.4.00	- RECEITAS DIVERSAS:	
	01 - "Receitas de Mercado, Feiras e Matadouros"	
	De cada bovino abatido no Matadouro, inclusive transporte da carne para o açougue.....	5,00
	De cada volume de Peixe por feira.....	1,00
	Idem de bancas de café, bolos e doces etc.....	0,50
	Idem de Jerimú, batatas, etc.....	1,00
	Idem de volumes de palhas, esteira etc.....	1.000
	Idem de cada vendedor de rapaduras por feiras..	2,00
	Idem de qualquer quantidade de ervas medicinais.	1,00
	Idem de Louças de barro.....	0,50
	Idem de vendedores de Jóia por feira.....	4,00
	Idem de vendedores de fumo a retalho.....	3,00
	Idem de sela, caronas e outros artefatos.....	1,50



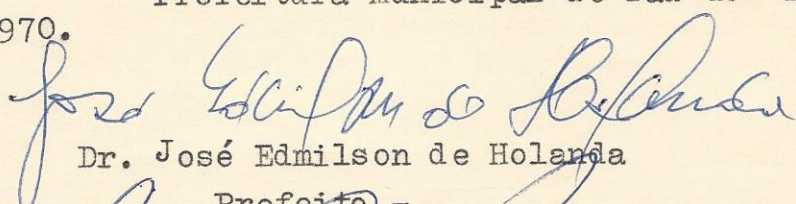
Estado do Rio Grande do Norte

PRFEEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Idem de vendedores de caçados.....	3,00
Idem de Bancas de Miudezas.....	2,00
Idem de Bancas de tecidos.....	3,00
Idem de vendedores de Queijo, manteiga etc	1,00
Idem sôbre bancas de café, açúcar, sabão..	1,00
Idem de cebolas, alhos, pimenta etc.....	1,00
Idem de cada vendedor de frutas.....	1,00
Idem de vendedor de cereais por feita.....	1,500
Idem de malas, tamboretas, cadeiras, etc...	1,00
Idem de artigos não especificados nesta <u>ma</u> bela.....	2,00
02 - EVENTUAIS:	
Sôbre a Transferências de Vazantes.....	15,00

ART. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 03 de Novembro de 1970.


Dr. José Edmilson de Holanda

- Prefeito -


Raimundo Nonato Neto

- Secretário -